



Câmara da Estância Turística de Salto

Av. D. Pedro II, 385 - Centro - Fone: (11) 4602-8300
CEP 13320-900 - Salto - SP - CNPJ 48.986.798/0001-19
E-mail: administracao.coordenadoria@camarasalto.sp.gov.br
Site: www.camarasalto.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38/2.025

TERMO DE REFERÊNCIA

ENIO PADOVANI JÚNIOR

Coordenador do Departamento de Administração

Matrícula nº 35

Câmara da Estância Turística de Salto

2.025



Câmara da Estância Turística de Salto

Av. D. Pedro II, 385 - Centro - Fone: (11) 4602-8300
 CEP 13320-900 - Salto - SP - CNPJ 48.986.798/0001-19
 E-mail: administracao.coordenadoria@camarasalto.sp.gov.br
 Site: www.camarasalto.sp.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38/2.025

1. Objeto

1.1. O objeto deste Termo de Referência é a aquisição de gêneros alimentícios, incluídos insumos para máquinas de café, **com entrega única**, para atender as necessidades da Câmara da Estância Turística de Salto.

1.2. O valor estimado da contratação é de **R\$ 8.795,00 (oito mil, setecentos e noventa e cinco reais)**, com base em pesquisa de preços realizada junto a fornecedores do ramo, considerando o menor preço obtido.

1.3. A contratação será realizada por meio de dispensa eletrônica de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, com julgamento pelo critério de menor preço por item, observado o interesse público e a viabilidade de ampla competitividade.

1.4. A adoção do critério de menor preço unitário visa incentivar a participação de fornecedores com diferentes capacidades produtivas, mitigando o risco de frustração do certame e promovendo a economicidade.

2. Justificativa da Contratação

2.1. A solicitação é originada da própria Coordenadoria do Departamento de Administração, responsável pelo patrimônio desta Câmara e visa estabelecer parâmetros e especificações técnicas para a aquisição de gêneros alimentícios e insumos para as máquinas de café, conforme as necessidades da Câmara da Estância Turística de Salto

3. A descrição dos itens e serviços a serem contratos estão dispostos na tabela abaixo:

Item	Descrição do item	Quantidade	Medida	Valor R\$
1	Café em Pó, 500 gramas	75	Pacote	
2	Café Solúvel, 500 gramas	10	Pacote	
3	Chá Mate, 250 gramas	06	Pacote	
4	Café em Grãos, para máquina de café, pacote 1 Kg	10	Pacote	



Câmara da Estância Turística de Salto

Av. D. Pedro II, 385 - Centro - Fone: (11) 4602-8300
 CEP 13320-900 - Salto - SP - CNPJ 48.986.798/0001-19
 E-mail: administracao.coordenadoria@camarasalto.sp.gov.br
 Site: www.camarasalto.sp.gov.br

5	Chocolate em Pó para máquinas Vending, pacote 1 Kg	35	Pacote	
6	Preparado Capuccino com canela para máquinas Vending, pacote 1 Kg	10	Pacote	
7	Leite em Pó para máquinas Vending, pacote 500 gramas	50	Pacote	
8	Adoçante Líquido, 100 ml	5	Frasco	
9	Açúcar Cristal, pacote 5 Kg	6	Pacote	
10	Açúcar refinado em sachê 5 gramas, caixa com 400 unidades	06	Caixa	

3.1. Observações importantes:

3.1.1. Os preços deverão conter **frete, seguro, impostos e taxas até o prédio principal da Câmara**, encargos, seguros e outros valores adicionais.

3.1.2. O item 1 (Café Torrado e Moído) deverá observar as seguintes características: *Café torrado e moído (pacote 500g), superior, torrado e moído (pacote com 500 gramas). Café Especial; Gourmet; Torrado e Moído; Constituído de Grãos Arábicas 100%, isento de Grãos pretos/verdes/ardidos; Preto / verdes/ fermentados, livre de sabor estranho; bebida mole ou melhor, Aroma característico; marcante e intenso, sabor característico; equilibrado e limpo, cor médio claro a quase médio; Qualidade Global Superior Mínima de 7,30 Pontos Na Escala Sensorial; Impurezas (cascas e Paus) Em G/100g Máxima de 1%; Embalagem Alto Vácuo (tijolinho) em pacote de 500g; Com Validade Mínima Na Data Da Entrega de 08 Meses; Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Res.saa-28 de 01/06/2007; Res.saa-31, de 22/06/2007, Rdc 277/05; Rdc 259/02, Rdc 07/11, Rdc14/14 e Alterações Posteriores;*

3.1.3. Os demais itens deverão ser compatíveis com as máquinas Cino XS e Jade.

3.1.4. Modalidade de Contratação: Dispensa de Contratação (contratação direta). Arts. 72 e 75, II da Lei Federal nº 14.133/21.

3.1.5. A entrega será única.

3.1.6. Prazo pagamento: 10 dias da emissão da nota fiscal.

3.1.7. A nota fiscal deverá ser de produtos.

4. Especificações dos Itens e Garantia

4.1 Os itens entregues deverão ser de boa qualidade e marca reconhecidas no mercado, compatíveis com a marca e modelo das máquinas Cino XS e Jade.

4.2. Os itens deverão possuir garantia mínima de 12 meses quanto a sua qualidade, incluídos neste prazo a garantia legal, segundo o Código de Defesa do Consumidor.



Câmara da Estância Turística de Salto

Av. D. Pedro II, 385 - Centro - Fone: (11) 4602-8300
 CEP 13320-900 - Salto - SP - CNPJ 48.986.798/0001-19
 E-mail: administracao.coordenadoria@camarasalto.sp.gov.br
 Site: www.camarasalto.sp.gov.br

4.3. A Contratada será responsável por arcar com os custos necessários para a substituição de itens deteriorados que, porventura, apresentem durante a vigência da garantia.

5. Entrega dos Bens e Prestação dos Serviços

5.1. A entrega dos bens deverá ser realizada nas dependências da sede da Câmara Municipal e a responsabilidade pelo transporte, seguro e impostos correrá pela Contratada.

6. Prazo de Entrega e Realização dos Serviços

6.1. O prazo máximo para entrega integral dos produtos será de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento ou da Nota de Empenho, sob pena de aplicação das penalidades previstas.

6.2. O não cumprimento do prazo sem justificativa poderá ensejar a aplicação de penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, inclusive multa contratual e eventual descredenciamento.

7. Faturamento e Pagamento

7.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento definitivo dos produtos, acompanhado da Nota Fiscal Eletrônica regular, constando os dados do empenho e da conta bancária do fornecedor.

7.2. O pagamento está condicionado à regularidade fiscal no momento da liquidação.

7.3. A nota fiscal emitida pelo Contratado deverá ser de materiais (quando se tratar de peças) conforme estabelecidos no quadro do item 3.1.

8. Unidade Solicitante

8.1. Coordenadoria do Departamento de Administração

9. Dotação Orçamentária

AÇÃO - 2079 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
3390 – DESPESAS CORRENTES/OUTRAS DESPESAS CORRENTES/APLICAÇÃO
DIRETA



Câmara da Estância Turística de Salto

Av. D. Pedro II, 385 - Centro - Fone: (11) 4602-8300
CEP 13320-900 - Salto - SP - CNPJ 48.986.798/0001-19
E-mail: administracao.coordenadoria@camarasalto.sp.gov.br
Site: www.camarasalto.sp.gov.br

33.90.30.07 – Gêneros de Alimentação – Ficha 10

10. Fiscalização e Gestão

Gestor/Fiscal do Contrato:

Nome: Enio Padovani Júnior

Cargo: Coordenador do Departamento de Administração

E-mail: administracao.coordenadoria@camarasalto.sp.gov.br

Telefone: (11) 4602-8300 – Ramal 124

11. Habilitação Jurídica e Fiscal

11.1. A participação no procedimento exige o envio, via plataforma eletrônica, da seguinte documentação mínima:

a) Habilitação Jurídica

- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social vigente, com registro regular na Junta Comercial ou Cartório competente.
- CNPJ ativo.

b) Regularidade Fiscal e Trabalhista

- Certidão conjunta de tributos federais e dívida ativa da União.
- Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual.
- Certificado de Regularidade do FGTS (CRF).
- Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), obtida junto ao TST ou TRT.

c) Qualificação Econômico-Financeira

- Certidão negativa de falência e recuperação judicial/extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da empresa.
- Em caso de certidão positiva, comprovar plano de recuperação homologado judicialmente.

12. Disposições Finais

12.1. O descumprimento das especificações ou prazos poderá implicar na rejeição do fornecimento, aplicação de sanções e rescisão contratual, conforme os artigos 156 a 162 da Lei nº 14.133/2021.



Câmara da Estância Turística de Salto

Av. D. Pedro II, 385 - Centro - Fone: (11) 4602-8300
CEP 13320-900 - Salto - SP - CNPJ 48.986.798/0001-19
E-mail: administracao.coordenadoria@camarasalto.sp.gov.br
Site: www.camarasalto.sp.gov.br

12.2. A Câmara reserva-se o direito de recusar propostas que apresentem preços manifestamente inexequíveis ou que estejam em desconformidade com as exigências deste Termo de Referência.

Estância Turística de Salto, 21 de agosto de 2025.

Enio Padovani Júnior
Coordenador do Departamento de Administração
Matrícula nº 035